



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

CNPJ: 01.776.747/0001-07
TRABALHO & TRANSPARÊNCIA

BIÊNIO: 2023/2024

Resolução Administrativa nº 002/2023.

De 27 de fevereiro de 2023.

Autoriza a Câmara Municipal de Aguiarnópolis/TO a se filiar a União dos Vereadores do Estado do Tocantins UVET, autorizando o pagamento de contribuições e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **APROVOU** por unanimidade o presente Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Resolução, autorizada a Câmara Municipal de Aguiarnópolis/TO, a filiar-se e contribuir mensalmente ou anualmente, em favor da União dos Vereadores do Estado do Tocantins - UVET, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.816.520/0001-70, com sede administrativa na Praça dos Girassóis, na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, sala 343, Palma/TO CEP: 77.001-902.

§1º - O valor de que trata o *caput* é de acordo com o valor aprovado em Assembleia Geral e publicado pela União dos Vereadores do Estado do Tocantins - UVET, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ou transferência eletrônica em conta no Banco do Brasil, agência nº 2781-2 e conta corrente nº 53.958-9 em nome da UVET.

§2º - Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da União dos Vereadores do Estado do Tocantins - UVET.

§3º - A autorização prevista no *caput* deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

E-mail: cmaguiarnopolis@gmail.com

Praça Daniela Cabral, S/Nº - Centro - CEP: 77.908-000 - Aguiarnópolis-TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

CNPJ: 01.776.747/0001-07
TRABALHO & TRANSPARÊNCIA
BIÊNIO: 2023/2024

Art. 2º - A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da União dos Vereadores do Estado do Tocantins - UVET, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.


Parágrafo Único: A contribuição a que se refere o art. 1º desta Resolução, será depositada até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da União dos Vereadores do Estado do Tocantins - UVET e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliação, o que será comunicado por antecedência e por escrito a UVET.

Art. 4º - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.


Ruberval Feitosa Pereira
Presidente da C.M.A.

E-mail: cmaguiarnopolis@gmail.com

Praça Daniela Cabral, S/Nº - Centro - CEP: 77.908-000 - Aguiarnópolis-TO